

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

RESOLUÇÃO CBH-ARI Nº 05, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Institui a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI – CBH - ARAGUARI, no uso das competências que lhe são conferidas tendo em vista o disposto no Capítulo IV- Seção I, art. 16 inciso IV e Seção II, art.18 inciso XII do seu Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de otimizar esforços para maior integração das ações entre os órgãos de gestão das águas, visando formas de auxiliar na aplicação da legislação existente e buscando assegurar a legalidade e constitucionalidade das ações do Comitê

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 2º São competências da Câmara Técnica:

I – Examinar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH Araguari, bem como analisar a compatibilização das propostas de normas de gestão de recursos hídricos com as de gestão ambiental;

II – Apresentar substitutivo ao Plenário, acompanhado da versão original da matéria examinada;

III – Devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, proposta analisada sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade, integração institucional e técnica legislativa;

V – Assessorar, por meio de seus membros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH Araguari;

VI – Analisar quando solicitado pelo CBH Araguari relatório de atividades da ABHA, para avaliação do Plenário do Comitê;

VII – Elaborar e encaminhar ao Plenário, propostas de normas para recursos hídricos, observada a legislação pertinente.

VIII – Manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI



CBH
ARAGUARI
Comitê da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

- IX – Relatar e submeter à aprovação do Plenário, matérias de sua competência;
- X – Examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CBH Araguari, apresentando relatório ao Plenário;
- XI – Convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- XII – Criar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos;
- XII – Propor a realização de reuniões conjuntas com outras câmaras técnicas.
- XIII – Outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH Araguari

Art. 3º A composição da Câmara Técnica e o mandato dos seus membros serão definidos conforme estabelecido na Deliberação Normativa que Regulamenta o funcionamento das Câmaras Técnicas.

Art. 4º A Câmara Técnica terá prazo de quinze dias, a partir da aprovação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguari, 12 de Junho de 2008.